



Externato Marista de Lisboa

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES
EXTRACURRICULARES CULTURAIS**

Preâmbulo

As atividades extracurriculares e de complemento curricular têm caráter facultativo e natureza eminentemente lúdica, desportiva e cultural, visando a utilização criativa e formativa dos tempos livres do aluno.

As atividades extracurriculares e de complemento curricular devem ser encaradas como um caminho de formação, de acordo com as opções e as capacidades de cada um, favorável ao desenvolvimento dos sentimentos de solidariedade, cooperação e autonomia.

As atividades extracurriculares e de complemento curricular do Externato Marista de Lisboa estão organizadas em atividades extracurriculares culturais e atividades extracurriculares desportivas.

Capítulo I

Inscrições

1. As inscrições nas Atividades Extracurriculares Culturais decorrem no período de renovação de matrícula fixado no calendário de atividades.
2. De acordo com a disponibilidade de vagas nas diferentes atividades, será aberta uma segunda fase de inscrições, após a abertura do ano letivo.
3. As inscrições efetuam-se de acordo com as informações publicadas na página web do Externato (www.ext.marista-lisboa.org).
4. Todas as inscrições estão dependentes das vagas existentes, das condições de acesso definidas para cada atividade e da disponibilidade de horário compatível.
5. Caso haja necessidade de selecionar os alunos inscritos, têm prioridade os que frequentaram a atividade no ano anterior.
6. A seleção dos alunos inscritos numa atividade pela primeira vez é feita pela ordem de inscrição.
7. A frequência de Inglês extracurricular está sujeita ao pagamento de uma inscrição, de acordo com o preçário em vigor, para livros e material pedagógico. O valor da inscrição será debitado na 1ª mensalidade.
8. **A frequência das atividades da Escola de Música** está sujeita ao pagamento de uma inscrição, de acordo com o preçário em vigor. O valor da inscrição será debitado na 1ª mensalidade.
9. As atividades decorrem em dois dias da semana, de acordo com o horário estabelecido. Excetuam-se as atividades organizadas em workshops, cursos intensivos, o inglês de nível B1 ou superior, o Estudo e as disciplinas da Escola de Música, com número de horas variável.
10. Os preçários correspondem ao número de aulas fixado para cada atividade. A frequência parcial do horário semanal da atividade depende de parecer favorável

da respectiva coordenação e tem uma redução de 40% do valor da tabela publicada.

11. **As desistências apenas são possíveis durante os primeiros dez dias úteis após o início da respectiva atividade e no final de cada período letivo.** Neste último caso, têm efeitos a partir do início do período seguinte.
12. O pedido de desistência fora dos prazos indicados implica o pagamento de todos os meses do período seguinte.
13. Os pedidos de desistência são obrigatoriamente apresentados na Secretaria em impresso próprio.

Capítulo II

Turmas e horários

1. As turmas das atividades extracurriculares culturais são constituídas por atividade, de acordo com a sua natureza, o nível etário e ou de desempenho do aluno.
2. Todos os horários de atividades extracurriculares culturais são provisórios até ao início das respectivas aulas e poderão ser reajustados em função das disponibilidades da maioria dos alunos inscritos.
3. Os alunos inscritos em Inglês extracurricular serão integrados em turmas de acordo com o nível de aprendizagem atribuído. Os horários possíveis para cada aluno dependem do nível que lhe for reconhecido.
4. Os horários das atividades da Escola de Música são marcados com a respectiva coordenação nas condições definidas e publicadas anualmente.

Capítulo III

Funcionamento

1. O número mínimo de alunos em cada atividade é de dez e o máximo de vinte.
2. O disposto no número anterior pode ser alterado pelo regulamento específico de cada atividade.
3. Caso se verifique um número inferior ao estabelecido no ponto anterior, a atividade poderá ser suspensa.
4. A assiduidade é um dever do aluno e é da responsabilidade do Encarregados de Educação.
5. O Encarregado de Educação deve justificar as faltas do seu educando, por escrito, no prazo máximo de uma semana.
6. As faltas determinadas por ocupação em atividades curriculares (ex. visitas de estudo, conferências, etc.) devem ser comunicadas oralmente pelo próprio com a devida antecedência.
7. As faltas determinadas por ocupação em atividades curriculares (ex. visitas de estudo, conferências, etc.) não carecem de qualquer compensação.
8. As atividades têm início durante a primeira semana **de outubro** e terminam no final do ano letivo, de acordo com calendário escolar estabelecido para o ensino básico.
9. As atividades extracurriculares têm um calendário igual ao estabelecido para o ensino básico.
10. A frequência das atividades extracurriculares está sujeita ao pagamento integral do valor mensal ou trimestral estabelecido no preçário publicado.
11. O pagamento da frequência das atividades extracurriculares é processado em nove ou três prestações de acordo com o preçário publicado e nas condições e modalidades definidas no início de cada ano letivo.

12. O regulamento específico de cada atividade define o material didático, instrumentos e equipamento necessário para a frequência da mesma.
13. A aquisição do material didático, instrumentos e equipamento referido no ponto anterior é da responsabilidade do Encarregado de Educação.

Capítulo IV

Disposições finais

1. A página do Externato www.ext.marista-lisboa.org é o meio preferencial de divulgação de todas as Atividades Extracurriculares Culturais.
2. A consulta da informação nas condições referidas no ponto anterior é da responsabilidade do Encarregado de Educação.
3. Os alunos das Atividades Extracurriculares Culturais estão sujeitos ao Regulamento Interno do Externato.

Lisboa, 29 de maio de 2019

O Coordenador de Cultura

Francisco Vieira